



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO Nº. 070 / 2021.

DISPENSA 042 / 2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

## LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Processo em epígrafe contém 24 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 03 de março de 2021.

Ao Exmo. Sr.

Paulo Sandro dos Santos

Setor de Licitação e Contratos

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Aluguel de Imóvel.

Prezado Senhor,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja realizada a contratação para locação do imóvel do Sr. ALBERTINO TAVARES DA SILVA, para servir como depósito de resíduos de poda de árvores e capinação do município, cujo valor mensal será de R\$3.100,00 (Três mil e cem reais), para atender às necessidades desta secretaria.

Informamos que toda a documentação necessária encontra-se em anexo.

Atenciosamente,

Samuel Ramos de Oliveira  
Secretário de Infraestrutura  
SAMUEL RAMOS DE OLIVEIRA  
Decreto: 027/2021

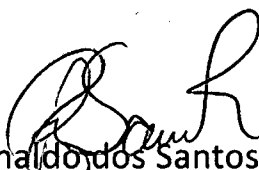
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

03  
RELATÓRIO TÉCNICO  
SETOR DE ENGENHARIA CIVIL  
RONALDO DOS SANTOS

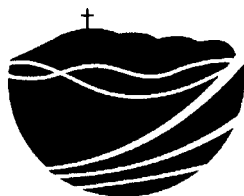
ASSUNTO: VISITA TÉCNICA

Prezado (a),

Venho por meio deste, relatar a visita técnica ao terreno pertencente ao Srº Albertino Tavares da Silva, CPF: 05288347549, localizado na rua Soter Cardoso 1ª travessa, nº 670, centro, Conceição da Feira, estado da Bahia. Após a realização da visita, relato a existência do terreno em questão, que será destinado como depósito de resíduos de podas de árvores do município.



Ronaldo dos Santos  
Engenheiro Civil



**SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Praça Marechal Deodoro, 26,  
Conceição da Feira - BA, 44320-000 



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SE.CRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: ALBERTINO TAVARES DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA SÓTER CARDOSO, 1ª TRAVESSA, Nº 670, CENTRO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CPF Nº: 052.883.475-49

RG. Nº: 064967689

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 385, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 31.000,00 (Trinta e hum mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: 2.038 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 3390.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 04/ 03 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

AUTORIZO

Conceição da Feira, 04 / 03 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito

TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO  
RAIMUNDO DOS SANTOS  
Tabelião de Notas  
Pça Drª Juiza Ivone Bessa Ramos S/A Térreo  
Cachoeira - Ba CEP 44.300.000  
Tel 75.425.1480



PODER JUDICIÁRIO

LIVRO 1 4 3

FOLHA 010/V.

Nº DE ORDEM = 04

COMARCA DE CACHOEIRA-BA

Escritura Pública de compra e venda paga e quitação de uma área de terras medindo 14,48 (quatorze virgula quarenta e oito) tarefas da fazenda Grande, situada na Via Estrada da Capela,s/nº, Distrito de Conceição da Feira-BA. que faz(em) como

vendedor(es) Sr. GONÇALO GENTIL TORRES e sua esposa Dª. CIPRIANA SOUZA TORRES.

e como comprador(es)

o Sr. ALBERTINO TAVARES DA SILVA. xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxx

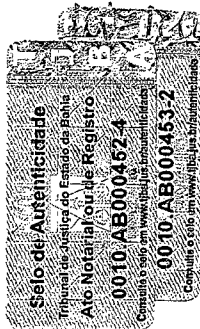
como abaixo se declara:

SAIBAM quantas esta pública escritura de compra e venda virem que no ano de dois mil e três xxxxxxxxxxxxxxxxxxx ( 2003 ), aos quinze xxxxxxxxx ( 15 ) dias do mês de outubro, do dito ano, nesta cidade de Cachoeira xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Estado da Bahia, neste Cartório, perante mim Tabelião(o), compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: de um lado como outorgante(s) vendedor(es) o Sr. GONÇALO GENTIL TORRES e sua esposa Dª. CIPRIANA SOUZA TORRES, ele portador da C. de Identidade RG nº 2.831.276/SSP-BA, CPF nº 131.294.735-72, ela portadora da C. de Identidade RG nº 5.260.989/SSP-BA, CPF nº 509.790.355-20.

brasileiro(s) maiores, capazes, casados civilmente maior(es) aposentados xxxxxx residente(s) na cidade de Conceição da Feira-Ba, à Rua Soter Cardoso, s/n, e do outro lado como outorgado(s) comprador(es) o Sr. ALBERTINO TAVARES DA SILVA, portador da C. de Identidade RG nº 00649676-89/SSP-BA, CPF nº 052.883.475-49. xxxxxxxxxxx

brasileiro(s) capaz, casado, comerciante xxxxxxxx maior(es) xxxxxxxx xxxxxxxx residente(s) à Rua Castro Alves, 385-Conc. da Feira-BA, todos maiores e capazes, meus conhecidos, e das duas testemunhas, adiante nomeadas e assinadas, de que dou fé. Perante as mesmas testemunhas, por ele(s) outorgante(s) vendedor(es), representado(s) por seu bastante procurador xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx

Paulo Renan Figueiredo Rins  
Oficial Designado  
cod: 900.485-8

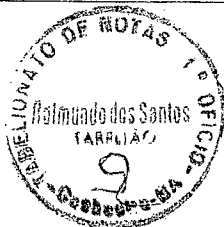


**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS**  
**COMARCA DE CONCEIÇÃO DA FEIRA-BAHIA**  
Título Prenotado em 14/01/2015, no Protocolado 1, sob nº 2.663.  
**Registro Geral: Livro 2 - MATRÍCULA Nº 1.247 sob R-1.**  
DAJE-Emissor 9999 Série 011 nº 723327. Selo de Autenticidade  
Nº 0010.AB000452-4.

Conceição da Feira - BA, 12 de fevereiro de 2015

*Paulo Renan*

**O OFICIAL: PAULO RENAN FIGUEIREDO RIOS – Cad: 900485-8**



Depois de escrita esta, eu Tabeliã(o) a li em voz alta, perante eles, que, reciprocamente, outorgaram e assinaram, com as testemunhas a tudo presentes que são: **Dinalha Araujo Barbosa dos Santos e Marinalva Suzart Ferreira, brasileira, maiores, capazes, funcionárias públicas, 1ª casada, 2ª solteira, residentes e domiciliadas nesta Cidade de Cachoeira-BA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e residentes nesta cidade. Eu, *Raimundo dos Santos*, **Raimundo dos Santos** XXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Tabeliã(o), que esta, subscrevi, dou fé e assino em público e raso aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e três (2003), nesta Heróica Cidade de Cachoeira, Monumento Nacional, Estado federado da Bahia.

EM TEST<sup>o</sup> 5 DA VERDADE

*Raimundo dos Santos*  
**Raimundo dos Santos**  
**Tabelião de Notas**

*Georgina Gelli Torres*  
**1ª Vendedor**

*Cipriana Souza Torres*  
**2ª Vendedora**

*Albertino Soares de Silva*  
**Comprador**

*Dinalha Araujo Barbosa dos Santos*  
**1ª Testemunha**

*Marinalva Suzart Ferreira*  
**2ª Testemunha**

*R. Rios*



PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO passada a pedido verbal de parte interessada, na forma // abaixo declarada:

CERTIFICO para os devidos fins que revendo os livros e documentos existentes neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca de Cachoeira, Estado Federado da Bahia e República Federativa do Brasil, verifiquei constar no livro nº 02 de Registro Geral, matrícula sob nº 192 registro 3, feito em 27 de março de 1978 pelo / qual se verifica que o imóvel constituído de uma área medindo (30) / trinta tanças, usejam 13 hectares, 06 ares e 80 centiares com casa de residência e acessórios para fabricar farinha na fazenda GRANDE; MUNICIPIO DE Conceição da Feira, pertencente ao Sr. GONÇALO GENTIL // TORRES; \*\*\*\*\*  
está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, arrestos ou sequestros, enfiteuse, fideicomisso, uso, usufrutos, servidões, compromisso de compra e venda, sentenças de // desquite ou partilha, rendas temporárias, penhoras ou outros que possam afetar a posse e o domínio praticados por iniciativa do atual proprietário ou cada um de seus antecessores, bem como alienações ainda que parciais. O referido é verdade e dou fé. Cachoeira, 10 de outubro de 2003. A Oficial. Jocelia Lima da Conceição Nascimento

Jocelia Lima da Conceição  
Nascimento  
Oficial de Registro de Imóveis,  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
CACHOEIRA - BAHIA

08

21



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALBERTINO TAVARES DA SILVA**  
**CPF: 052.883.475-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

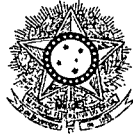
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:53:58 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: E55E.33B4.6EA1.861E  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBERTINO TAVARES DA SILVA

CPF: 052.883.475-49

Certidão nº: 4882155/2021

Expedição: 04/02/2021, às 11:24:15

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTINO TAVARES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.883.475-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210508539

NOME	
ALBERTINO TAVARES DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	052.883.475-49

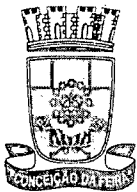
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
CNPJ: 13.828.371/0001-08  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS



PREFEITURA DE  
**CONCEIÇÃO  
DA FEIRA**  
GOVERNO MUNICIPAL

# CERTIDÃO

008/2021.

Conforme o levantamento feito no departamento de Tributação e Arrecadação desta Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Ba., certifico para os devidos fins e a quem interessar possa que não existe debito referente ao imóvel situado na Rua Soter Cardoso, 1ª. Travessa, nº 670, nesta cidade, em nome de **ALBERTINO TAVARES DA SILVA** Portador do CPF nº 052.883.475-49 Certidão negativa, validade até 04/05/2021.

Para constar lavrei a presente certidão e dou fé.

Conceição da Feira – Ba, 04 de fevereiro de 2021.

*Everaldo Petreia de Souza Filho*  
Diretor de Tributos  
Pref. Munic. De Conc. Da Feira  
Departamento de Tributos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**ALBERTINO TAVARES DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 64967689 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO  
 052.883.475-49 05/03/1950

FILIAÇÃO  
 JOSE TAVARES DA SILVA  
 JOANA TAVARES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 01746883080 12/05/2023 23/05/1968



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1849096509

OBSERVAÇÕES

A :

Assinatura do Portador  
 \_\_\_\_\_  
 LOCAL DATA EMISSÃO  
 CACHOEIRA, BA 21/05/2020

Assinatura do Emissor  
 Rodrigo Pimentel de Souza Lima  
 47556571661  
 BA710442690

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1849096509

**DADOS DO CLIENTE**  
 ALBERTINO TAVARES DA SILVA  
 PX EM FRENTE AO PREDIJO GOIS CALMON  
 CPF: 052.883.475-49

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
 RUA CASTRO ALVES 385  
 CENTRO-CONCEICAO/CONCEICAO DA FEIR  
 CONCEICAO DA FEIRA BA  
 44320-000

**CLASSIFICAÇÃO**  
 B1 RESIDENCIAL  
 RESIDENCIAL  
 Monofásico

**NOTA FISCAL**  
 484847915 ÚNICA 19/11/2020

**APRESENTAÇÃO**  
 19/11/2020 1002388473 1142886

**CONTROLE DE PAGAMENTO**  
 0009505121 11/2020  
 DATA DE VENCIMENTO DATA DE PAGAMENTO  
 26/11/2020 21/12/2020  
 TOTAL A PAGAR (R\$) 75,36

**DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL**

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
81,0000000	0,50862723	41,03
81,0000000	0,33587195	27,18
		3,00
		1,21
		0,56
		2,38

**TOTAL DA FATURA** 75,36

**DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL**

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
056779	CAT	21/10/2020	46.130,00	19/11/2020	48.211,00	29	1,00000		81,00

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês/Ano	KWh
NOV 20	81
OUT 20	63
SET 20	70
AGO 20	71
JUL 20	74
JUN 20	59
MAI 20	71
ABR 20	82
MAR 20	85
FEV 20	70
JAN 20	75
DEZ 19	87
NOV 19	71

**INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS**

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	27,00	18,41
PIS	1,11	0,55
COPINS	5,13	2,55

**COMPOSIÇÃO DO CONSUMO**

Descrição	R\$	%
Gerção de Energia	17,96	28,33%
Transmissão	2,85	4,18%
Distribuição (Coelba)	18,43	27,02%
Perdas de Energia	4,47	6,55%
Encargos Setoriais	3,00	4,40%
Tributos	21,50	31,52%
Total	68,21	100%

**TARIFAS APLICADAS**

Consumo Ativo (KWh) - TUSD	Consumo Ativo (KWh) - TE
0,34875000	0,22975000

**RESERVAÇÃO FISCAL**  
 438C DE04.5AC4 AB2C F33E 91BC 86AB 26D7

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você e g correios conceicao do almirante macedo carvalho, centro / machados validades: prego macedo doador de lousa, centro lista completa em www.coelba.com.br. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 41 ANEEL), Juros 1% (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo de atendimento aos pedidos de atendimento comercial. Em caso de suspensão do fornecimento, o encargo do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de atendimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. Acesso www.coelba.com.br e confira nosso Aviso de Privacidade. A faturação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

**ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCE POSSUI CONTAS EM ABERTO**

AFÓS 04/12/2020, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Debitado	Valor	Vencido	Debitado	Valor
28/10/20	19/11/20	77,59			

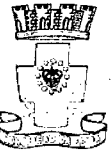
Esta comunicação NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persistir por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o REN 414/ANEEL. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrição de crédito SP e SERASA.

**DURAÇÃO E PRIORIDADE DA SUBSCRIÇÃO**

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
SERRA	0,00	5,79	11,58	23,16
FIQ	0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC	0,00	3,37	0,00	0,00

**NÍVEL DE TENSÃO**

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
127	MÍNIMO MÁXIMO
	117 133



Parecer n°. \_\_\_\_/2021

Processo Administrativo n. 070/2021

Dispensa de Licitação n. 042/2021

Dispensa. Locação de área situada na Rua Sóter Cardoso, 1 travessa, n 670, Centro, para servir como depósito de resíduos de podaço de árvores e capinação do município.

### **I – Relatório:**

Analisa o presente, a solicitação de dispensa de licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a necessidade de: Locação de área situada na Rua Sóter Cardoso, 1 travessa, n 670, Centro, para servir como depósito de resíduos de podaço de árvores e capinação do município.

Justifica a autoridade responsável e a Comissão de Licitação que a manifestação está vinculada ao fato de que o imóvel indicado apresenta condições propícias para para servir como depósito de resíduos de podaço de árvores e capinação do município, pelo período de 10 (dez) meses, considerando o seu espaço e localização.

Por fim, comprovou-se que a pessoa física ALBERTINO TAVARES DA SILVA, portadora do RG de nº. 064967689 e inscrita no CPF sob o nº 064967689 cumpre os requisitos de habilitação e regularidade fiscal para contratação.

**É o Relatório, passo a opinar.**

### **II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO**

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, nos uso de sua competência constitucional, a lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.

Com efeito, a dispensa que aqui se sugestiona, a qual está prevista no art. 24, X, do Estatuto das Licitações, se justifica porque a Administração Pública necessita direta e indiretamente de imóveis



para dar continuidade a prestação de um serviço público, qual seja, o funcionamento de uma área de Lazer para população em geral com um campo de futebol, que fomentará a prática de esportes pelos munícipes.

Dessa sorte, é plenamente viável adotar a dispensa de licitação fulcrada no art. 24 do Estatuto das Licitações, senão vejamos:

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*(...)*

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

Leciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

***"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público."-***

As hipóteses descritas no art. 24, e está em particular, podem, ainda na lição de Justen, ser sistematizadas segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio na relação custo/benefício. Assim, a dispensa de licitação do supradito dispositivo legal estaria enquadrada na chamada:

***"...destinação de contratação: quando a contratação não for norteadada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins..."***

A dispensa de licitação, objeto deste parecer, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não aqueles selecionados. As características dos imóveis são relevantes.

Por fim, e segundo ainda o festejado Marçal Justen Filho, em sua obra já citada, pág. 240, a contratação depende de três requisitos, verbis:

***"...a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado."***

Dessa sorte, quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, como é o caso da contratação em apreço, não se torna possível a competição entre particulares.

O contrato de locação, portanto, nos moldes em que se apresenta, ou seja, sem a precedência de procedimento licitatório, se afigura perfeitamente legal, vez que se amolda a um dos casos legais de dispensa, o do inciso X do art. 24 da Lei de Licitações.

①



16  
8

Com relação aos documentos exigíveis para a contratação, observamos que há regularidade fiscal, laudo do imóvel, observamos que foi preenchido todos os requisitos, estando a contratação acobertada pela legalidade.

### III – CONCLUSÃO

O presente parecer não se atém a autenticidade dos documentos apresentados, à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

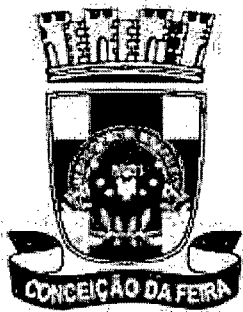
Ante o exposto, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 06 de março de 2021.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 11 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 /EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
11 DE MARÇO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATADO: ALBERTINO TAVARES DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA SÓTER CARDOSO, 1ª TRAVESSA, Nº 670, CENTRO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CPF Nº: 052.883.475-49

RG. Nº: 064967689

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, Nº 385, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA-BA.

VALOR R\$: 31.000,00 (Trinta e hum mil reais), a ser pago em parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE JUSTIFICA PELO FATO DO IMÓVEL ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA, CONFORME LAUDO EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UNIDADE : 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ATIVIDADE: 2.038 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 04/ 03 / 2021.

AUTORIZO

\_\_\_\_\_  
PAULO SANDRO DOS SANTOS

Presidente

\_\_\_\_\_  
Conceição da Feira, 04 / 03 / 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 062 / 2021.**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA E O Sr. ALBERTINO TAVARES DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, instalado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro, Conceição da Feira – Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ALBERTINO TAVARES DA SILVA**, portador do CPF. nº 052.883.475-49 e RG. nº 064967689 SSPBA, residente e domiciliado no(a) **RUA CASTRO ALVES, Nº 385, CENTRO, CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com às cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto: **LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA SÓTER CARDOSO, 1ª TRAVESSA, Nº 670, CENTRO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

**PARAGRAFO ÚNICO** – Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento do aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua exclusiva do consumo de água, luz e esgoto.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O locatário devesa encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento à mesma.

**CLÁUSULA QUARTA** – Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº 042/2021.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem prazo de vigência de 04/03/2021 a 31/12/2021 podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **LOCATÁRIO** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA** – Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 31.000,00 (Trinta e hum mil reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE : 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATIVIDADE: 2.038 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**

**ELEMENTO: 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

- A) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;
- C) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

**CLÁUSULA OITAVA** – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração.

**CLÁUSULA NONA** – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Conceição da Feira, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição da Feira(BA), 04/03/2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito  
Contratante

*Albertino Tavares da Silva*  
\_\_\_\_\_  
ALBERTINO TAVARES DA SILVA  
Contratado

TESTEMUNHAS:

*Henrique*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 03368856570

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
CPF: 18768954549



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : Locação

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA SÓTER CARDOSO, 1ª TRAVESSA, Nº 670, CENTRO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso X, da Lei 8.666/93.

**UNIDADE** : 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ATIVIDADE:** 2.038 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**ELEMENTO:** 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

**Contratado** : ALBERTINO TAVARES DA SILVA

**Processo Administrativo** : 070/2021

**Nº do Contrato** : 062/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 31.000,00

**Valor a Pagar por Mês** : R\$ 3.100,00

**Vigência do Contrato** : De 04/03/2021 a 31/12/2021.

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pelo Contratado** : Albertino Tavares da Silva



## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

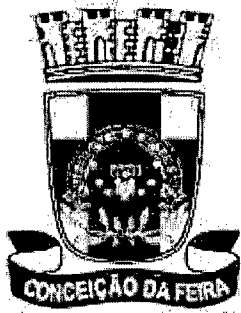
Eu, **Juliano de Araújo Guerra**, Secretário de Administração e Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 042/2021 e o Resumo do Contrato de locação nº. 062 / 2021, com o Sr. **ALBERTINO TAVARES DA SILVA**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 11 de março de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 11 DE MARÇO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 43

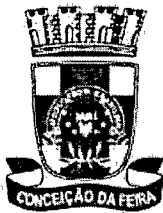
Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042 /EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA  
11 DE MARÇO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : Locação

**Resumo do Objeto** : LOCAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA RUA SÓTER CARDOSO, 1ª TRAVESSA, Nº 670, CENTRO, PARA SERVIR COMO DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODAÇÃO DE ÁRVORES E CAPINAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso X, da Lei 8.666/93.

**UNIDADE** : 51000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**ATIVIDADE:** 2.038 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

**ELEMENTO:** 33.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

**Contratado** : ALBERTINO TAVARES DA SILVA

**Processo Administrativo** : 070/2021

**Nº do Contrato** : 062/2021

**Valor Total do Contrato** : R\$ 31.000,00

**Valor a Pagar por Mês** : R\$ 3.100,00

**Vigência do Contrato** : De 04/03/2021 a 31/12/2021.

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pelo Contratado** : Albertino Tavares da Silva

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso